

ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Aos 14 dias do mês de março de 2025, foi realizado o certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob o Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é aquisição, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades administrativas.

1 - DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS

1.1. Esta Ata de Obrigações Vinculadas é anexo integrante da Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Obrigações Vinculadas vinculará apenas as licitantes vencedoras, dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.

1.3. Eventual recurso ou impugnação que modifique a qualidade de adjudicatário, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade.

1.4. Em caso de adjudicação em razão de convocação à negociação sucessiva com licitante remanescente, nos termos deste edital, uma vez aceito o preço, o novo adjudicatário ficará vinculado a Ata de Obrigações Vinculadas.

2 - DOS PREÇOS

Os preços unitários dos itens são aqueles negociados e registrados aos vencedores constantes da Ata de Registro de Preços.

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação e poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A extinção da Ata de Registro de Preços extingue automaticamente a Ata de Obrigações Vinculadas.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Administração Pública não será obrigada a firmar contratação com os vencedores, facultando-lhe justificadamente a realização de licitação específica para a aquisição e prestação de serviços pretendida.

3.4. É assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimentos.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento será observado o preço da Ata de Registro de Preços e as condições constantes do edital e do que a precedeu o certame e/ou integrou o procedimento de licitação.

5 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade.

5.2. Os serviços deverão ser prestados com qualidade e deverão atender às especificações das normas técnica da ABNT – INMETRO ou outra instituição responsável respectiva.

5.3. Em qualquer tempo a **ADMINISTRAÇÃO** poderá solicitar da **DETENTORA** a comprovação de qualificação ou aprovação do objeto licitado no seu todo ou de quaisquer dos itens que compõem a Ata de Registro de Preços no tocante das normas técnica da ABNT – INMETRO ou outra instituição responsável respectiva, inerentes ao objeto, que deverá ser apresentado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da solicitação de substituição.

6 - DA REQUISIÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado será requisitado, por requisição de compras, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exclusivamente pelo Departamento de Compras, de acordo com o quantitativo de interesse momentâneo.

7 - DO FORNECIMENTO

7.1. Uma vez requisitado pelo Departamento de Compras, os aparelhos de ar-condicionado serão entregues, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data do pedido, por conta da **DETENTORA**, sem qualquer acréscimo ou ônus à **ADMINISTRAÇÃO**, no local indicado no pedido de compra.

7.2. Os serviços deverão ser fornecidos, conforme solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do pedido, obedecidas as especificações técnicas pertinentes.

7.3. O horário de entrega será das **8h às 16h**, de segunda a sexta, em dias de expediente.

7.4. O Agente Responsável pelo recebimento procederá à verificação da entrega e fiscalização dos serviços e dará aceitação à nota fiscal proveniente, a qual deverá acompanhar a entrega do objeto ou promoverá diligência referente a situações irregulares ou adversas.

7.5. As entregas ou execução dos serviços fora dos dias e horários do expediente municipal poderá caracterizar o descumprimento do objeto em face da ausência de servidor municipal competente ao recebimento.

7.6. A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento do objeto.

7.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que as entregas decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

7.8. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônicas correspondente.

7.9. Prazo de garantia dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento do objeto.

7.10. Os serviços de instalação e manutenção deverão ser de no mínimo de 3 (três) meses, contados do recebimento do objeto.

8 - DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do fornecimento poderá ser alterado com as devidas justificativas por acordo entre as partes quando necessária sua modificação, bem como o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais.

8.2. O regime de execução constante desta ata também poderá ser alterado quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos justificados a juízo da Administração Pública, em cada caso.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados, condicionados a liquidação e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10.2. A fatura será paga em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, por depósito bancário na conta do fornecedor.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 030

02 – Executivo

02.01.00 – Gabinete Municipal

04.122.0001.2002 – Coordenação Geral do Poder Executivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

Ficha 032

02 – Executivo

02.01.00 – Gabinete Municipal

004.122.0001.2002 – Coordenação Geral do Poder Executivo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 041

02 – Executivo

02.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD

08.243.0004.2010 – Assistência à Criança e ao Adolescente - FUMCAD

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 042

02 – Executivo

02.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD

08.243.0004.2010 – Assistência à Criança e ao Adolescente - FUMCAD

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 050

02 – Executivo

02.02.00 – Secretaria de administração Geral

04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 054

02 – Executivo

02.02.00 – Secretaria de administração Geral

04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 058

02 – Executivo

02.02.00 – Secretaria de administração Geral

06.181.0006.2020 – Manutenção da Guarda Civil Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 059

02 – Executivo

02.02.00 – Secretaria de administração Geral

06.181.0006.2020 – Manutenção da Guarda Civil Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 069

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

Ficha 070

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 072

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.361.0009.2014 – Manutenção do Salário Educação - QSE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 073

02 – Executivo

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.361.0009.2014 – Manutenção do Salário Educação - QSE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 107

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 109

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 130

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.365.0009.2058 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 131

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.365.0009.2058 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 158

02 – Executivo

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 161

02 – Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 183

02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2033 – Manutenção Fundo a Fundo - FNS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 185
02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2033 – Manutenção Fundo a Fundo - FNS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 201
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0021.2043 – Manutenção do centro de Convivência do Idoso
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 202
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0021.2043 – Manutenção do centro de Convivência do Idoso
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 212
02 – Executivo
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2047 – Manutenção da Assistência Social
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 219
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2050 – Manutenção do CRAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 220
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2050 – Manutenção do CRAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 244
02 – Executivo
02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços
04.122.0005.2011 - Manutenção do Departamento de Obras e serviços
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 245

02 – Executivo

02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços

04.122.0005.2011 - Manutenção do Departamento de Obras e serviços

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 250

02 – Executivo

02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços

04.452.0011.2013 – Manutenção dos Serviços Funerários

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 251

02 – Executivo

02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços

04.452.0011.2013 – Manutenção dos Serviços Funerários

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

13 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei nº 14.133/2021;

Lei Federal nº 4.320/64;

Decreto Municipal nº 3.144/2023;

Decreto Municipal nº 2.404/17;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

Pregão Presencial nº 05/2025 Sistema de Registro de Preços.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

14.1. Executar fielmente os fornecimentos nos termos desta Ata e da Ata de Registro de Preços, do edital e demais normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

14.2. Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto;

14.3. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias;**

14.4. Responsabiliza-se por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas no fornecimento do objeto, sendo que a fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

14.5. Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento dos fornecimentos;

14.6. Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

14.7. Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do fornecimento;

14.9. Fornecedor e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução do fornecimento;

14.10. Manter conta bancária no nome empresarial disponível para pagamento somente na conta bancária do fornecedor.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Rejeitar qualquer fornecimento se não executado de acordo com o estabelecido;

15.2. Regressar contra a adjudicatária no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da má execução no fornecimento;

15.3. Executar o pagamento da forma disposta.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Gestora da Ata de Registro de Preços - ARP será a Sra. Juniana Rossi Cuoghi, Secretária Municipal de Gestão Pública, a qual irá atestar a execução dos serviços prestados e dará aceitação do objeto ou promoverá diligência referente a situações irregulares ou adversas.

16.2. A fiscalização da **ADMINISTRAÇÃO** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO** ou de seus agentes e prepostos.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação, não se admitindo a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto licitado.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que em caso de lacuna poderá ser adequada amparando-se pela legislação aplicável e pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19 - DA INEXECUÇÃO

19.1. A inexecução total ou parcial de quaisquer termos desta Ata de Obrigações Vinculadas, enseja a sua rescisão com consequências e previsões nela estabelecidas bem aquelas previstas em leis ou regulamentos que regem a matéria.

19.2. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado por ato unilateral e escrito pela administração, por solicitação da adjudicatária, por acordo entre as partes.

20.2. Qualquer cancelamento será reduzido a termo no processo de licitação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados enseja rescisão amigável.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito por ato unilateral, pela administração, quando ocorrer:

20.5.1. Não cumprimento de fornecimentos e prazos;

20.5.2. Cumprimento irregular de fornecimentos e prazos;

20.5.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

20.5.4. Atraso injustificado de fornecimento;

20.5.5. Paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.5.6. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas;

20.5.7. Desatendimento das determinações regulares;

20.5.8. Decretação de falência;

20.5.9. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

20.5.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos fornecimentos;

20.5.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a adjudicatária e exaradas no processo administrativo;

20.5.12. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feito por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

20.5.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias da publicação.

20.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela adjudicatária mediante solicitação por escrito, quando ocorrer:

20.6.1. Impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

20.6.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração tendo já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à adjudicatária o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.6.3. A solicitação das adjudicatárias para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades caso não aceite as razões do pedido.

20.7. A administração deverá ressarcir os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o fornecedor e ainda promover os pagamentos devidos pelo fornecimento, bem como os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor.

21 - DAS SANÇÕES

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Taiúva/SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

21.1.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

21.1.2. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

21.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto e/ou fornecimento;

21.1.4. Atrasar na entrega do objeto requisitado;

21.1.5. Demais sanções administrativas previstas em lei.

22 - DA MULTA

22.1. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, as inadimplências incorrerão a ambas as partes:

22.1.1. Multa à razão de 5% (cinco por cento) do valor da inadimplência;

22.1.2. Juros à razão de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, ao mês;

22.1.3. Correção monetária pela Tabela Prática Judicial.

23 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA - CNPJ nº 11.319.557/0003-78, valor global estimado de R\$ 968.245,35 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

BRENO LUIZ CUMIM - ME - CNPJ nº 18.148.465/0001-50, valor global estimado de R\$ 194.387,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais);

GARCIA SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA. - ME - CNPJ nº 15.288.308/0001-51, valor global estimado de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);

Sendo o valor global desta ATA R\$ 1.232.232,35 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Taiuva, 26 de março de 2025.